Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.070, de 11 de fevereiro de 2010

Concede subvenção social à Associação Viver em Plenitude - Aviplen.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção social à Associação Viver em Plenitude - AVIPLEN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.673.317/0001-09, localizada na Estrada Municipal – s/ nº - Bairro Barreiros, nesta cidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos próprios municipais em até 11 parcelas.

Art. 2º O recurso será utilizado no pagamento de pessoal e encargos, água, energia elétrica, telefone, material de escritório e didático, material de higiene e limpeza, materiais para manutenção, medicamentos, combustível, peças e consertos de veículos e alimentação.

Parágrafo único. Em contrapartida à subvenção prevista nesta lei, a entidade se obriga a atender pessoas em situação de risco, conforme determinação da administração ou outro órgão de tutela de direito como o Ministério Público.

Art. 3º A Associação Viver em Plenitude - AVIPLEN deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma do artigo 18 da Lei nº 4058, de 15/12/2009 (LDO).

Parágrafo único. O executivo regulamentará a supervisão da prestação de contas prevista no caput e do cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2 - Executivo
2.10.3 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440053.2.058 335043.00 Subvenção Social

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 11 de fevereiro de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal